



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 04/2026 FCG

Interessado: Fundação Cultural de Guabiruba

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA DE LÍNGUA ALEMÃ PARA O PROJETO "INCUBADORAS DE LINGUA-ALEMÃ" – ANO 2026.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente disposto no:

- Art. 74, inciso III, alínea "f", que autoriza a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, para contratação de profissionais do setor artístico, cultural ou de ensino, desde que detentores de notória especialização, comprovada por formação acadêmica, experiência profissional e reconhecimento público.
- Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 1.692/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Guabiruba.

Ressalta-se que a presente contratação não se confunde com dispensa de licitação por valor (art. 75), mas sim com hipótese legal de inexigibilidade, diante da natureza singular do serviço prestado, da especialização da profissional e da impossibilidade de competição objetiva, considerando o histórico, a metodologia própria e a vinculação comunitária da instrutora com o projeto cultural desenvolvido no município.

2. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Fundação Cultural adota, como regra, o credenciamento para a contratação de oficineiros quando há pluralidade de potenciais prestadores e quando estes possuem enquadramento jurídico compatível, notadamente MEI ou pessoa jurídica, conforme exigências administrativas, fiscais e operacionais do modelo de credenciamento.

No caso específico da instrutoria de Língua Alemã, não é possível a contratação por meio de edital de credenciamento, uma vez que:

- A profissional Roseane Huber de Souza atua como pessoa física;
- Não possui registro como Microempreendedora Individual (MEI) ou outra forma de pessoa jurídica.

O modelo de credenciamento adotado pela Fundação Cultural exige, de forma objetiva e isonômica, a constituição de pessoa jurídica, o que inviabiliza juridicamente sua participação nesse tipo de seleção. Dessa forma, a ausência de MEI impede o enquadramento da profissional em edital de credenciamento, restando à Administração Pública, diante da necessidade do serviço e da notória especialização da instrutora, a realização da contratação através da inexigibilidade de licitação, conforme previsão expressa do art. 74 inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que a contratação de pessoa física por inexigibilidade é plenamente admitida pela legislação vigente, desde que devidamente motivada, instruída e justificada, como ocorre no presente processo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO CULTURAL

A contratação da profissional Roseane Huber de Souza, inscrita sob CPF 699.188.059-00, é essencial para a preservação e difusão da identidade cultural de Guabiruba, município cuja colonização alemã constitui elemento estruturante de sua formação histórica, social e cultural.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

O ensino da Língua Alemã, no âmbito das Incubadoras Culturais, transcende o caráter pedagógico, configurando-se como ação de fomento cultural, de valorização da memória imaterial e de fortalecimento dos laços históricos com a cidade coirmã Karlsdorf-Neuthard (Alemanha), parceria institucional mantida desde 2010.

A proposta para 2026 contempla:

- Manutenção e ampliação das Incubadoras I, II e III;
- Descentralização territorial das oficinas, com atendimento no Bairro Aymoré, alinhada às diretrizes de democratização do acesso à cultura;
- Atendimento a público infantojuvenil e adultos, em períodos matutino, vespertino e noturno, o que exige disponibilidade técnica e logística específica.

Polo de Referência Germânica – Bairro Aymoré: a descentralização das aulas para a Escola Básica Municipal Padre Germano Brandt visa consolidar o bairro como polo de referência das tradições germânicas, integrando o ensino do idioma às demais ações culturais já desenvolvidas no local.

Sinergia Institucional: a unidade escolar já abriga oficinas de bandas e atividades vinculadas às tradições germânicas promovidas pela Fundação Cultural, o que potencializa o impacto cultural do ensino da língua e otimiza o uso dos equipamentos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A escolha da profissional Roseane Huber de Souza de Souza, inscrita sob CPF 699.188.059-00, fundamenta-se em critérios técnicos objetivos e plenamente comprováveis:

- Formação internacional pelo Goethe-Institut (Hamburgo/Alemanha), instituição de referência mundial no ensino da Língua Alemã;
- Graduação em Letras, com sólida base pedagógica;
- Mais de 30 anos de experiência no ensino da Língua Alemã em Guabiruba, com atuação contínua junto à comunidade local;
- Participação ativa em projetos culturais estruturantes, como o “Alemão em Canto” e as Incubadoras Culturais de 2024 e 2025;
- Conhecimento aprofundado do contexto sociocultural do município, o que confere singularidade ao serviço prestado;
- Capacidade de atendimento em três turnos no mesmo dia, requisito indispensável para a logística do projeto em 2026.

Esses elementos caracterizam, de forma inequívoca, a notória especialização exigida pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inviabilizando a competição com outros profissionais sem trajetória, metodologia e vínculo comunitário equivalentes.

5. HISTÓRICO DE VALORES, EVOLUÇÃO DA CARGA HORÁRIA E JUSTIFICATIVA DO AJUSTE PARA 2026

A análise dos exercícios anteriores demonstra evolução progressiva do projeto conforme demonstrado abaixo:

Ano de 2024:

- Carga horária aproximada de 05:50 horas semanais;
- Valor global executado: R\$ 12.627,30.

Ano de 2025:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

- Ampliação gradual das atividades;
- Valor global executado: R\$ 14.025,30.

Proposta para o ano de 2026:

- Ampliação para 08:00 horas semanais;
- Atendimento fixo de 4 turmas semanais;
- Descentralização territorial das oficinas;
- Atendimento em três turnos, concentrados em um único dia, exigindo maior disponibilidade técnica e logística.

O valor proposto para 2026 (R\$ 24.000,00) decorre, portanto, de:

- Aumento real da carga horária;
- Ampliação do público atendido;
- Complexidade logística do atendimento descentralizado;
- Manutenção da continuidade pedagógica e cultural do projeto.

Trata-se de ajuste compatível com a evolução do escopo do serviço, mantendo-se a proporcionalidade e a economicidade.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

Carga Horária: 08:00 horas semanais;
Período: fevereiro a novembro de 2026.

Item	Descrição	Duração	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instrutoria de Língua Alemã – Níveis A1 e A2	Fev a Nov/2026	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00

Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Valores incluem todos os encargos, tributos e despesas acessórias.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como a impossibilidade de realização de edital de credenciamento, em razão da ausência de MEI por parte da profissional.

A contratação da Roseane Huber de Souza de Souza, inscrita sob CPF 699.188.059-00, mostra-se legal, técnica, culturalmente estratégica e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade de um projeto cultural estruturante, com forte impacto na preservação da identidade germânica do município.

Guabiruba/SC, 12 de fevereiro de 2026.

Jenifer Schlindwein
Superintendente
Fundação Cultural de Guabiruba